COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no espaço da Sala Arnaldo Busato, anexa ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, reuniram-se os membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em atenção à convocação para a quarta (4ª) reunião ordinária do colegiado, para deliberarem sobre a Ordem do Dia especificada. Presentes o Senhor Presidente Deputado Anibelli Neto, o vice-presidente Deputado Artagão Júnior, os membros efetivos Cristina Silvestri, Jairo Tamura e Márcio Nunes e o membro suplente Deputado Professor Lemos; composto o quorum legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos e passou-se ao Item 01 da pauta, PROJETO DE LEI Nº 787/2026, autoria Deputada Maria Victoria, que Institui o Dia Estadual da Produtora Rural a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro. Matéria sob a relatoria do Deputado Luiz Corti teve o parecer apresentado pelo Deputado Artagão Jr, com manifestação favorável pela aprovação nos termos do Substitutivo Geral aprovado pela CCJ na data de 27 de outubro de 2026, que altera o art. 294 da Lei nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense; após discussão e submetido ao voto, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o item 02, PROJETO DE LEI Nº 328/2026, autoria Deputado Pedro Paulo Bazana e Deputado Jairo Tamura, que Institui o Dia Estadual da Tilápia e da Aquicultura, a ser celebrado anualmente no Estado do Paraná e dá outras providências. Matéria sob a relatoria da Deputada Cristina Silvestri, com manifestação favorável pela aprovação, após discussão foi aprovada por unanimidade. O item 03 da Ordem do Dia, PROJETO DE LEI Nº 788/2026, autoria Deputada Maria Victoria, que Institui o Prêmio Agrolep, destinado a homenagear os destaques no setor agropecuário paranaense e dá outras providências, sob a relatoria da Deputada Luciana Rafagnin, teve sua leitura proferida pelo Deputado Artagão Jr, com parecer favorável pela aprovação e após discussão foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Sr. Presidente passou a presidência, nos termos regimentais, tendo sido anunciada a deliberação do PROJETO DE LEI Nº 119/2023, autoria Deputados Alexandre Curi, Anibelli Neto, Maria Victoria, Luiz Claudio Romanelli, Hussein Bakri, Luis Corti, Marcelo Rangel, Professor Lemos, Moacyr Fadel e Thiago Buhrer, que Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no Estado do Paraná, tendo como Relator o Deputado Artagão Júnior, que teceu considerações técnicas acerca da proposição que tramita na forma do Substitutivo Geral aprovado pelo Voto em Separado na forma de Substitutivo Geral pela Comissão de Constituição e Justiça 0- CCJ, na data de 1 de dezembro de 2025. O Relator Deputado Artagão Júnior propôs uma SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

GERAL AO PROJETO DE LEI Nº 119/2023 e promoveu exposição detalhada sobre as alterações apontadas no Parecer, tendo sido aparteado pelos senhores Deputados Anibelli Neto, Cristina Silvestri e Márcio Nunes que manifestaram-se pontualmente sobre questões práticas da aplicação do texto na classificação do tabaco. O Senhor Presidente Deputado Anibelli Neto rememorou a visita técnica que os deputados integrantes da comissão e convidados, além de representantes da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP promoveram ao Estado do Rio Grande do Sul para conhecerem a experiência advinda com a implantação da Lei estadual nº 15.958, de 2023 que dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, normativa através da qual as empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco no território estadual ficam obrigadas a realização a classificação da folha de tabaco nas propriedades dos agricultores que o produzem no ato da aquisição. O Senhor Presidente destaca a iniciativa da Subemenda proposta pelo Relator que melhora as redações vigentes nas leis dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, incorporando as idéias e incrementando no Estado do Paraná para um modelo híbrido, onde o produtor tem a opção de escolher a classificação na propriedade ou na sede da empresa compradora do tabaco. O Relator informa à Comissão que o Estado de Santa Catarina aprovou e está vigente a Lei nº 19.733, de 2026 que dispõe que as empresas que comercializam e/ou industrializam tabaco ficam obrigadas a realizar a classificação da folha do tabaco na propriedade do produtor para fins de negociação e/ou comercialização, no caso de solicitação pelo fumicultor. Após as considerações do Relator e contribuições dos membros da Comissão, o Deputado Márcio Nunes e a Deputada Cristina Silvestri, nos termos regimentais (art. 76,§ 7º. II), fizeram Pedido de Vista, respectivamente. O Senhor Presidente atendeu nos termos do Art. 76,§ 8º, convocando a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para deliberar sobre a matéria na data de 03 de novembro de 2026, às 14 horas, na Sala Arnaldo Busato, anexa ao Plenário da ALEP, dando ciência aos membros e mandado expedir edital de convocação nestes termos. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença e participação de todos, e declarou encerrada a presente reunião; secretariada por mim, Gilmar Aparecido Cardoso, nos termos desta ata.

Curitiba, 27 de outubro de 2026

DEPUTADO ANIBELLI NETO – PRESIDENTE

GILMAR APARECIDO CARDOSO – SECRETÁRIO EXECUTIVO